



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



## LEI Nº 662/95, DE 28 DE JUNHO DE 1.995

(Dispõe sobre as "DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS" para o exercício financeiro de 1.996 e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

**ARTIGO 1º** - O orçamento do Município de Indiaporã, para o exercício financeiro de 1.996, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e fundos.

**ARTIGO 2º** - A elaboração da proposta orçamentária obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal:

I - O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita estimada;

II - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes segundo suas finalidades, considerando ainda o volume do serviço prestado;

III - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos pelas modificações que a legislação tributária exigir;

IV - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e encargos será prioridade sobre as ações de expansão;

V - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos;

VI - O Município destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferência, conforme disposição constitucional, a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, Pré-Escola, creches e aos que não tiverem acesso ao ensino fundamental na idade própria;

VII - As despesas com pessoal, compreendida destas, os gastos da administração com salário, obrigações patronais, proventos e aposentadorias e pensões, remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, ficam limitadas ao máximo de 60% (sessenta e por cento) das receitas correntes, e excluídas destas as receitas de Convênio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 662/95 .....PAG. 02

VIII - A concessão de vantagens e aumentos de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações da estrutura do quadro, bem como a admissão de pessoal a qualquer título no exercício de 1.996, ficam condicionadas para atender as metas e melhorias de qualidade dos serviços públicos, respeitando o limite fixado no inciso VII, excluídos os índices inflacionários;

IX - O orçamento consignará os índices até 2% (dois por cento) das dotações correntes como ajuda financeira as entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, recreativas ou educativas cujo valor individual será definido através de Lei específica, com expressa autorização legislativa.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício, podendo, se necessário, incluir programas não elencados desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

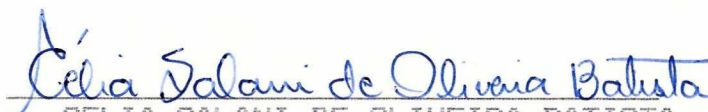
ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá, devidamente autorizado pelo Legislativo, firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas de interesse do Município.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Indiaporã, 28 de junho de 1.995

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no JORNAL TRIBUNA POPULAR da cidade de Guaroeste - Mun. de Guarani D'Oeste.

  
\_\_\_\_\_  
CELIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA



ANEXO DA LEI Nº 662/95

ANEXO

OBJETIVO:

CONSTRUÇÃO DE PONTES

Construção de Pontes em estradas vicinais, em pontos que apresentam problemas nas épocas de precipitação pluviais, buscando solução definitiva.

CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS

Construção de mata-burros para instalação em estradas vicinais e rurais, objetivando facilitar o transporte de produtos agrícolas e pessoas, com redução de custo e manutenção.

TUBULAÇÃO

Instalação de tubulações para escoamento de água pluviais, buscando a manutenção do leito carroçável com menor custo de conservação, evitando as interrupções temporárias do tráfego.

PASSAGEM DE GADO

Construção de passagem para gado, interligando propriedades rurais divididas por estradas vicinais, buscando solução de fluidez do trânsito e evitando acidentes com gado pelo leito carroçável.

PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação de vias urbanas, proporcionando menor custo de manutenção, facilitando a limpeza urbana além da melhoria de aspectos e oferecimento melhores condições de higiene.

PRÉDIOS ESCOLARES

Ampliação e reforma dos prédios escolares, ampliando o número de vagas e oferecer melhores condições de instalações para elevação da qualidade do ensino.

EQUIPAMENTO ESCOLARES

Móveis e utensílios e outros aparelhos que possam auxiliar de forma incisiva na qualidade de ensino e do acompanhamento dos alunos.

9



ANEXO DA LEI Nº 662/95.....FLS 02

#### CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Instalação de cursos profissionalizantes que possam oferecer, além das matérias obrigatórias do currículo escolar, formação profissionalizante proporcionando formação de mão-de-obra qualificada, sem que os jovens tenham que deixar o Município em busca de formação profissional.

#### TRANSPORTE ESCOLAR

Aquisição de veículos para assegurar o transporte de alunos da zona rural aos estabelecimentos de ensino do Município, bem como, dos alunos de cursos de segundo e terceiro graus e estabelecimentos de ensino da região.

#### SAÚDE

1 - Construção, reforma e ampliação das unidades de atendimento básico para melhores condições de atendimento à clientela, nos primeiros atendimentos, inclusive com ampliação dos equipamentos e instalação de serviços de fisioterapia.

2 - Manter e ampliar a frota de veículos para o atendimento aos casos de urgência e tratamento fora do Município nas situações em que as instalações locais não proporciona os recursos exigidos.

#### GUIAS/SARJETAS/GALERIAS

Construções de guias, sarjetas e galerias pluviais, evitando o empoçamento e estagnação de água servidas, que proporcionam condições de proliferação de insetos nocivos, melhorando a higiene e a saúde da população, bem como menor custo de conservação de vias.

#### PRAÇA PÚBLICA

Construção e reforma de praças públicas, oferecendo opção de convívio e lazer familiar.

#### ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ampliação e melhoramentos do sistema de iluminação pública com substituição de lâmpada por outras de melhor iluminação e menor consumo, bem como de rede de distribuição domiciliar de energia elétrica, proporcionando o benefício a todos, para melhor preservação do indivíduo e do conforto individual.

#### CASAS POPULARES

Construção e/ou Melhoramento de casas populares, a população de extrema necessidade, buscando a melhoria da qualidade de vida, além de recuperação da dignidade do cidadão.

#### MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atendimento às necessidades dos pequenos proprietários com objetivo de aumentar a produtividade com melhor rendimento da área agricultável.



ANEXO DA LEI Nº 662/95.....FLS 03

**DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA**

Instalação de canteiros experimentais para desenvolvimento de outras culturas buscando a diversificação da agricultura local, bem como do incremento daquelas cujo potencial seja compatível com o tipo de solo.

**DESENVOLVIMENTO ANIMAL**

Estimular o aperfeiçoamento tanto das raças para produção de leite, carne e derivados, bem como do pessoal ligado ao sistema, como cursos, introdução de novas técnicas, etc.

**ARMAZENAMENTO**

Término de construção do armazém comunitário e instalação do secador de grãos, para a estocagem das safras, especialmente dos pequenos produtores que não dispõem de recursos para armazenamento de safras.

**PRODUÇÃO ANIMAL**

Estimular a implantação de indústria no Município, com oferecimento de incentivos fiscais e facilidades para aquisição de áreas com aplicação da legislação municipal e infraestrutura mínima.

**PROMOÇÃO DO TURISMO**

Tornar conhecido o potencial turístico do Município, através de divulgação por canais de comunicação, procurando estimular investimentos no Município.

**AREA DE LAZER**

Aquisição de área próxima ao lago do rio grande, para construção de praia artificial e acampamento, estimulando o turismo regional para o Município, incrementando o comércio local.

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Manutenção, melhoramento e ampliação das instalações de área para prática de esporte amador, oferecendo a população oportunidades de realização de exercícios físicos necessários a manutenção do corpo.

**DIFUSÃO CULTURAL**

Incrementar a biblioteca pública com aquisição de livros que possam estimular a leitura, provocando a elevação da cultura do indivíduo através de novos conhecimentos e formação de novos conceitos.